



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

200 5

PROCESSO Nº 025

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 002/05

INTERESSADO - MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DO DOCUMENTO - 02 de março de 2005

REMETENTE Vereador José Rosendo Freire

PROCEDÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL DE TAB. DO NORTE

OBSERVAÇÕES - Denomina Praça Pública que indica

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Gabinete do Vereador José Rosendo Freire

Expediente lido na
Sessão 04/03/05
Secretário(a)

PROJETO DE LEI Nº 002/05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

RECEBIDO EM 02/03/2005
nr: *002/05*

Denomina Praça Pública
que Indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA ENGRÁCIA SENHORINHA MAIA, o equipamento urbano sem denominação oficial, localizado na Rua Antônio Torquato, no Bairro Bom Futuro, nesta Cidade de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 28 de fevereiro de 2005..

José Rosendo Freire

JOSÉ ROSENDO FREIRE
Vereador

Estado do Ceará
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Vereador José Rosendo Freire

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente da Câmara!
Senhoras e Senhores Vereadores!

Pelo presente, estamos encaminhando para análise e apreciação deste Plenário, o Projeto de Lei nº 002/2005, de 28 de fevereiro de 2005, que denomina de Engrácia Senhorinha Maia, a praça pública localizada no Bairro Bom Futuro, nesta Cidade de Tabuleiro do Norte.

Não obstante a necessidade de oficializar a denominação daquela importante praça, vimo-nos no dever de reverenciar uma grande cidadã tabuleirense, de tradicional família, cujas raízes estão intimamente ligadas à história daquele populoso bairro, ainda mais por ser filha do saudoso Acelino Maia, grande desbravador que em muito contribuiu para a história do nosso município.

Esperamos, após minuciosa análise por parte dos ilustres Edis desta Casa Legislativa, a aprovação unânime da presente matéria, por se tratar de medida de reconhecimento e justiça.


JOSE ROSENDO FREIRE
Vereador

ENGRÁCIA SENHORINHA MAIA

Histórico

Engrácia Senhorinha Maia, nasceu no dia 05 de fevereiro de 1918, na localidade denominada Saco do Barro, onde hoje se encontra instalado o Bairro Bom Futuro, popularmente conhecido como *Bairro da Cooperativa*.

Filha de Acelino Alves Maia e Maria Senhorinha Maia, proveio de uma família composta de 09 (nove) irmãos – Avelino, Olímpio, Gumercindo, Fransquinho, Antonio, Aderson, Lúcia e Nilce.

Casou-se com o Senhor Francisco Martins do Nascimento, conhecido por *Chico Toinho*, de cuja união nasceram 12 (doze) filhos, sendo que destes restam apenas 03 (três) filhos.

No ano de 1911, seu pai Acelino Maia, recém chegado do Estado do Amazonas comprou as terras onde hoje se encontra edificada a mencionada praça, e que até os dias atuais os seus filhos continuam residindo no mesmo local, no mesmo bairro.

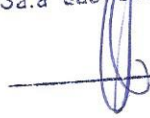
Aos 82 anos de idade, Dona Engrácia veio a falecer no ano de 1993, inclusive, na mesma casa em que morou durante toda sua vida, e onde seus filhos permanecem residindo até os dias de hoje.

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINAL

para relatar e oferecer o respectivo parecer

Sala das Sessões 09 / maio / 2005



Presidente

PARECER

O vereador **JOSÉ ROZENDO FREIRE**, no uso de exercício parlamentar, autorou o Projeto de Lei com o fito de denominar a Praça pública do Bairro Bom Futuro, sito nesta cidade, de Praça **ENGRACIA SENHORINHA MAIA** – fls.02/04; acostou justificativa – fls.03; ato contínuo, a Presidência da Casa, submeteu a esta assessoria, para exame de sua

legalidade e parecer técnico - fls.05.

É O SUSCINTO RELATÓRIO

Preliminarmente, consoante a legalidade do projeto em tela, encontra-se respaldado no artigo 54, inciso I da Lei Orgânica do Município c/c o art. 90, inciso III; 111, inciso I do Regime Interno deste poder municipal. Destarte, sob o ângulo da legalidade, o presente projeto de lei, a ser submetido à apreciação do plenário, merece o devido acolhimento legal.

No mérito, dessume-se pelo próprio teor da Justificativa e histórico da homenageada; que adornam o presente projeto de lei; que a denominação da Praça Pública, do Bairro Bom Futuro de **ENGRACIA SENHORINHA MAIA**, se reveste da mais justa e merecida homenagem; pois, em vida, a homenageada representou e pertenceu a uma das famílias identificada e natural daquela localidade; desde a sua infância até sua morte. Portanto, louvável a iniciativa do vereador signatário do Projeto de lei.

Ademais, o presente projeto encontra-se respaldado nos arts. 43, inciso XV, alínea “a” e 120, parágrafo único da LOM.

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Expediente lido na
Sessão 02/04/2005
Secretário(a)

PROCESSO Nº 025/2005

RELATOR: VEREADOR RAIMUNDO NONATO SOBRINHO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 002/05

PARECER Nº 002/2005

A matéria constante dos autos refere-se ao Projeto de Lei nº 002/05, de 02 de março de 2005, que denomina a Praça Pública do Bairro Bom Futuro, desta Cidade, de Praça Engrácia Senhorinha Maia, de autoria do Vereador José Rosendo Freire.


O Projeto ora em destaque tramita nesta Casa desde 02 de março de 2005, lido na Sessão Ordinária do dia 04 de março de 2005. Em seguida, a Presidente da Mesa Diretora, com fundamento no art. 137, do Regimento Interno, determinou o encaminhamento à Assessoria Jurídica e à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para os competentes pareceres técnicos.

A Assessoria Jurídica, através do manifesto do Dr. Antonio Júlio Brillhante de Freitas, pronunciou-se pela legalidade do projeto.

A Lei Orgânica do Município, nos arts. 43, inciso XV, alínea "a" e 120, parágrafo único, observa a necessidade de serem atribuídos nomes para denominação de bens públicos, apenas de pessoas que já passaram para o "plano espiritual".

Finalizando, entendemos que a proposição atende a legislação pertinente e que a pessoa reverenciada pertence a uma das famílias bem conceituadas daquela localidade e, diante dos argumentos já descritos, somos pela aprovação da matéria.

Sala de Reuniões das Comissões, em 28 de março de 2005.


Ver. Raimundo Nonato Sobrinho – Relator

Pelas conclusões do Relator.


Ver. Naurides Gadelha de Almeida – Presidente


Ver. Paulo Maciel de Oliveira - Membro

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE ABRIL DE 2005.

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 002/05 - 02.03.2005 - do Vereador José Rosendo Freire

OBSERVAÇÕES: Denomine de Praça Engracia Senhopinha
Maia

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Francisca das Chagas Maia Moreira	X			
Francisco Hilário de Oliveira	X			
João Antonio Viana	X			
José Rosendo Freire	X			
Juvenal Bezerra da Costa	X			
Naurides Gadelha de Almeida	X			
Paulo Maciel de Oliveira				
Raimundo Nonato Sobrinho	X			
Sônia Maria Noronha Chaves				

RESULTADO:

APROVADO por () unanimidade (7) votos favoráveis
(7) votos contra () abstenções (X) ausentes

1ª Discussão - Sessão Ordinária do dia 01/04/2005.



Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE ABRIL DE 2005.

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 002/05, de 02.03.2005, do Vereador José Rosendo Freire

OBSERVAÇÕES: Denomina Praça Engenheiro Senhorinha Maia

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Francisca das Chagas Maia Moreira	X			
Francisco Hilário de Oliveira	X			
João Antonio Viana	X			
José Rosendo Freire	X			
Juvenal Bezerra da Costa	X			
Naurides Gadelha de Almeida	X			
Paulo Maciel de Oliveira	X			
Raimundo Nonato Sobrinho	X			
Sônia Maria Noronha Chaves				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

2ª Discussão - Sessão Ordinária do dia 15/04/2005.



Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente